

Art. 2.º O artigo 11.º do Decreto n.º 41 988 toma a redacção seguinte:

Art. 11.º Subordinada ao comandante naval do continente, sempre que as circunstâncias o aconselhem, será constituída uma força naval operacional, designada por Força Naval do Continente e composta pelas unidades navais que forem designadas por aquele comandante, entre as que tenham sido atribuídas ao seu comando.

§ 1.º O comando da força a que se refere este artigo será exercido por um comodoro da classe de marinha.

§ 2.º O comando da Força Naval do Continente pode ser exercido, em regímen de acumulação, pelo 2.º comandante naval do continente.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 27 de Fevereiro de 1965. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — Manuel Gomes de Araújo — Fernando Quintanilha Mendonça Dias.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Políticos
e da Administração Interna

Decreto-Lei n.º 46 208

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. A missão diplomática de Portugal em Helsínquia é elevada à categoria de embaixada, considerando-se extinta a legação existente na referida cidade.

§ único. As despesas de representação daquela embaixada serão inscritas no orçamento para 1966 e as que hajam de ser pagas no corrente ano sê-lo-ão por força da verba inscrita na alínea 2 do n.º 1) do artigo 24.º, capítulo 3.º, do orçamento em vigor para a legação extinta pelo presente diploma.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 27 de Fevereiro de 1965. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — José Gonçalo da Cunha Sottomayor Correia de Oliveira — Manuel Gomes de Araújo — Alfredo Rodrigues dos Santos Júnior — João de Matos Antunes Varela — António Manuel Pinto Barbosa — Joaquim da Luz Cunha — Fernando Quintanilha Mendonça Dias — Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira — Eduardo de Arantes e Oliveira — António Augusto Peizoto Correia — Inocência Galvão Teles — Luis Maria Teixeira Pinto — Carlos Gomes da Silva Ribeiro — José João Gonçalves de Proença — Francisco Pereira Neto de Carvalho.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação do Conselho de Cooperação Aduaneira à Embaixada de Portugal em Bruxelas, o Estado de Israel depositou naquele organismo, a 16 de Dezembro de 1964, o seu

instrumento de adesão à Convenção aduaneira relativa às facilidades concedidas para a importação de mercadorias destinadas a ser apresentadas ou utilizadas em exposições, feiras, congressos ou manifestações semelhantes, concluída em Bruxelas a 8 de Junho de 1961 e cujo texto foi publicado no *Diário do Governo* n.º 217, de 20 de Setembro de 1962.

De acordo com o parágrafo 2 do artigo 19 da referida Convenção, a mesma entrará em vigor para Israel em 17 de Março de 1965.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 20 de Fevereiro de 1965. — O Director-Geral Adjunto, Carlos Augusto Fernandes.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos

Direcção dos Serviços Fluviais

Decreto-Lei n.º 46 209

Tem-se reconhecido que, em alguns casos, o aproveitamento de terrenos incultos (sapais) do domínio público marítimo para a instalação e exploração de salinas, exploração agrícola e outros fins análogos oferece relevante interesse para a economia nacional.

A execução desses empreendimentos implica, por vezes, a necessidade de investimentos cuja amortização não poderá operar-se no prazo de cinco anos que normalmente limita os arrendamentos de terrenos do domínio público marítimo, sob jurisdição da Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos.

Nestas condições se encontra uma parcela de terreno situada no lugar de Bias do Sul, freguesia de Moncarapacho, concelho de Olhão; sobre a possibilidade da sua utilização para instalação e exploração de salinas manifestaram-se favoravelmente todas as entidades com jurisdição no local e emitiu parecer, também favorável, a Comissão do Domínio Público Marítimo.

Assim, e tendo em consideração o disposto no alínea b) do artigo 30.º do Decreto n.º 22 257, de 25 de Novembro de 1933;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É autorizada a Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos a promover, mediante hasta pública, o arrendamento pelo prazo de vinte anos de uma parcela de terreno (sapal) do domínio público marítimo, com a área de 455 000 m², situada no lugar de Bias do Sul, freguesia de Moncarapacho, concelho de Olhão, distrito de Faro, destinada à instalação e exploração de salinas.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 27 de Fevereiro de 1965. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — José Gonçalo da Cunha Sottomayor Correia de Oliveira — Manuel Gomes de Araújo — Alfredo Rodrigues dos Santos Júnior — João de Matos Antunes Varela — António Manuel Pinto Barbosa — Joaquim da Luz Cunha — Fernando Quintanilha Mendonça Dias — Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira — Eduardo de Arantes e Oliveira — António Augusto Peizoto Correia — Inocência Galvão Teles — Luis Maria Teixeira Pinto — Carlos Gomes da Silva Ribeiro — José João Gonçalves de Proença — Francisco Pereira Neto de Carvalho.